DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Resoluções**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS /SP
CNPJ 59.764.944/0001-88 e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br

Resolução SMEC Nº 02/2020

"Dispõe sobre a adequação do Art. 1ª do Decreto Nº 1392, de 10 de Agosto de 2020, que versa sobre a estrutura administrativa durante a pandemia, no que tange o funcionamento das Unidades Escolares e seus respectivos servidores.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando:

- As os protocolos municipais medidas sanitárias e prevenção ao COVID-19, que versam sobre a circulação de pessoas e atendimento ao público pela administração municipal expressos no Art. 2º do Decreto 1392/2020;

- O Art. 5º do Decreto nº 1350/2020 que versa sobre a suspensão das aulas presenciais em consonância com a Deliberação CEE 177/2020;

- Os princípios da Economicidade e Eficiência.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o horário de funcionamento das Unidades Escolares e Cozinha Piloto no período compreendido das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo Único – As unidades escolares e a Cozinha Piloto realizarão o atendimento ao público em geral no período compreendido das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º - Os servidores públicos lotados nas unidades escolares e na Cozinha Piloto excepcionalmente realizarão sua jornada de trabalho diária no período dás 07h00min às 13h00min de forma ininterrupta.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Suzanápolis, 11 de Agosto de 2020

Simone de F. Barbosa
Simone de Fátima Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura